



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1186
m

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 05 /09

Processo Administrativo n.º 07/10/52350
Interessado: Secretaria Municipal de Habitação
Modalidade: Concorrência n.º 09/08
Termo de Contrato n.º 60/08

Considerando que:

I – Foi celebrado em 03/06/08 um contrato de execução de obra de Infra-estrutura e construção de 27 unidades habitacionais para implantação do empreendimento Vila Estação Futuro (Contrato n.º 60/08);

II – Conforme indicado às fls. 1174/1175 a Contratada não tem interesse em continuar a execução do serviço, em virtude dos atrasos no pagamento pelo Contratante, o que foi confirmado às fls. 1176/1177 pela SEHAB.

RESOLVEM AS PARTES:

I – RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a empresa **CAMARGO BARROS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, a partir de 12/08/09, com fulcro no art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, sem acarretar qualquer direito à indenização decorrente desta rescisão.

Campinas, 17 de setembro de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ DE CAMARGO VON ZUBEN
Secretário Municipal de Habitação

CAMARGO BARROS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Representante Legal: Maurício do Valle Paes de Barros

RG n.º 11.716.660

CPF n.º 053.293.848-85

f